



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.04.01

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE, por seu Ordenador de Despesas/Presidente da Câmara Municipal de Barro (Poder Legislativo), ao fim, identificado e assinado, vêm abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA ESPECIALIZADA EM GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE, contemplando as seguintes atividades:

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Destarte a necessidade contarem com o necessário assessoramento para o devido acompanhamento das ações:

- Orientação no levantamento de dados de contratos passíveis de prorrogação;
- Orientação no levantamento de possíveis obras/serviços de engenharia;
- Orientação no levantamento das compras governamentais necessárias ao funcionamento deste órgão;
- Orientação na classificação de periodicidade das contratações;
- Orientação na avaliação dos produtos/serviços a serem contratados;
- Orientação na elaboração de justificativas das contratações;
- Orientação na averiguação de objetos interdependentes que carecem de contratação simultânea;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Administração Pública é o dispositivo que equipara os rumos de uma sociedade. Seu condão é nada menos que proporcionar dignidade aos seus cidadãos. Todavia, ao longo dos anos, e após diversos acontecimentos, a Administração Pública é tida como segmento ineficiente, corrupto e que apenas serve para o benefício pessoal daqueles que o dominam.



Muito embora as pejorativas classificações, transparece um novo cenário, um novo fôlego aos que acreditam na gestão pública.

A legislação recente tem implantado e aprimorado ritos que cooperam para uma nova mentalidade administrativa, colocando o cidadão, o vulnerável no centro de tudo, como realmente deve ser.

O valor global proposto, por Unidade Gestora/órgão, conforme demonstrado na planilha abaixo está inferior do teto de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	Qtde.	Unid.	Valor	
			Mensal	Global
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE	03	Mês	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedemos com a solicitação de cotações de preços e, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e publicamos o aviso com o referido objeto no flanelógrafo da Câmara Municipal imprensa oficial e no site oficial da Câmara de BARRO/CE: <https://www.barro.ce.leg.br/> (<https://www.barro.ce.leg.br/>), para que outros possíveis interessados possam, se assim entenderem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação ora mencionada, que ocorreu no dia 04 DE OUTUBRO DE 2023. Foram apreciadas 03 (três) propostas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e Técnica, a escolha recaiu sobre a empresa **VETOR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 23.984/140/000147, com sede na AV. ILIDIO SAMPAIO, 840 - ANEXO A - BNH - ICÓ - CE - CEP: 63.430-000, subscrita pelo representante legal, o Sr. JOSÉ VELOSO DUARTE FILHO, na qualidade de representante legal, portador do CPF nº 022.167.453-59.

A proposta aprovada, pelo critério do menor preço por Unidade Gestora ficaram assim definidos:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE
Valor Mensal: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ.: 00.374.857/0001-71
Home Page: <https://www.barro.ce.leg.br/>
e-mail: cambarro@barro.ce.leg.br



Valor Global: **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

BARRO-Ce, 10 DE OUTUBRO DE 2023.


JOSÉ ITAMAR MENDES

Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE-PODER LEGISLATIVO.